



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORRESPONDÊNCIA
RECEBIDA EM

10/4/2000

1600

[Handwritten signature]

MENSAGEM N.º 15/2000, DE 10.04.2000

Exm.º Sr.
Vereador ITAMAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

*A C.L.P.R. com cópia aos Vereadores Rosa Araújo,
Selvatião Antoninho, Ademar de Paula, Luiz Alberto Gra-
vina, Célio Botaro e Geraldo Colgado.*

Ubá - MG, 20/04/2000

[Handwritten signature]
Vereador - Itamar dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente,

Consignando a V.Ex.^a a expressão de meus cumprimentos, encaminho-lhe, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo que “autoriza a concessão de subvenção social à Academia de Capoeira Garra Mineira”, com sede nesta cidade.

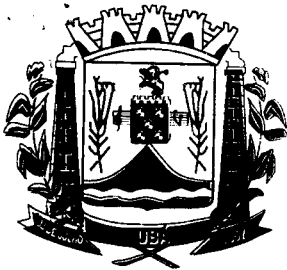
A Associação de Capoeira Garra Mineira foi recentemente declarada de utilidade pública municipal, em reconhecimento aos seus serviços de difusão da arte capoeira em Ubá, contribuindo, através do esporte, para a recuperação e a formação de vários jovens.

A entidade vem enfrentando algumas dificuldades para se manter, haja vista que a quase totalidade de seus associados são originários de camadas sociais menos favorecidas economicamente, o que a fez recorrer a uma ajuda do poder público.

Desta forma, estamos propondo a concessão de uma subvenção de R\$1.000,00 (mil reais), no corrente exercício, para ajudar na quitação de despesas atinentes ao desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
NARCISO MICHELLI
Prefeito de Ubá



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 053/2000

Autoriza a concessão de subvenção social à Academia de Capoeira Garra Mineira.


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, neste exercício, à Academia de Capoeira Garra Mineira, no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

Art. 2º Para atender ao disposto artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de Abril de 2000


NARCISO MICHELLI
Prefeito de Ubá